



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 007/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre inclusão na Lei nº. 16/2017 – PPA e da Lei nº. 08/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Abertura de Crédito Adicional Especial

Alessandro Ribeiro, Prefeito do Município de Leopoldina, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Leopoldina autorizado a adicionar ao Plano Plurianual do Município o que segue:

PRIORIDADES E METAS PARA 2018 a 2021
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DAS METAS E PRIORIDADES
POR FUNÇÃO

FUNÇÃO
12 - EDUCAÇÃO

DIAGNÓSTICO:
Construção de Escola 06 Salas Projeto FNDE

DIRETRIZES:
Construção de Escola

PROGRAMA	AÇÕES	PRODUTO	UNID.MED	META	FONTE REC.	EXERC.
006	Construção de Escola 06 Salas Projeto FNDE	Construção	M2	1	Vinculado	2019

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Leopoldina autorizado a adicionar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício o que segue:

Órgãos/Programas/Funções	Objetivos e Metas
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC	
06 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12 – EDUCAÇÃO	Construção de Escola

Art. 3º - Em consequência da alteração contida no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 725.558,74 (Setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos), como segue:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC	
09.002	Departamento Munic. de Ensino Fundamental	
12.361.0006.01-020	Construção de Escola Projeto FNDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3.1.131	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PROJETO FNDE	725.558,74
	TOTAL	725.558,74

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente Excesso de Arrecadação de Fonte de recurso de acordo com o artigo 43, da [Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/64](#), como segue:

Excesso de Arrecadação:

Excesso Fonte 131 – Construção de Escola Projeto FNDE.....R\$ 725.558,74
TOTAL.....R\$ 725.558,74

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Alessandro Ribeiro
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na edição 612 do Boletim Oficial de Leópolis.